

**LEI N° 2.165/2006**

*“Autoriza pagamento de aluguel de imóvel para implantação de indústrias no município e dá outras providências.”*

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover pagamento de aluguel de imóvel para implantação de indústrias no município, com a seguinte dotação:

02.08.23.691.0014.2.059.3390.36.

Art. 2º. O pagamento a que se refere o artigo anterior será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, por período não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 27 de Janeiro de 2006.

**LUIZ CARLOS MACIEL**

Prefeito Municipal